



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº645/2023**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB,  
“O DIA MUNICIPAL DO ORGULHO  
AUTISTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário oficial de Eventos do município de Belém-PB o Dia Municipal do Orgulho Autista, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

**Parágrafo Único** - A data referida no caput deste artigo visa promover a conscientização sobre o autismo e a inclusão social das pessoas autistas.

**Art. 2º** - As comemorações do Dia Municipal do Orgulho Autista serão promovidas pelo poder público municipal em parceria com organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas.

**Art. 3º** - As ações a serem desenvolvidas na data comemorativa poderão incluir atividades culturais, palestras, debates, campanhas de conscientização e outras iniciativas voltadas à promoção da inclusão e valorização das pessoas autistas.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de abril de 2023

**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
**Prefeita Constitucional**